





Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Ano 2015 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º929, Liv. 25, Fls. ____ Em 23/11/2015. às 12:00hs.  _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.686/2015

Autor: **Vereador WELITON ANDRADE DA SILVA - PMDB**

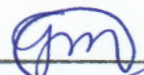
Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando providências no sentido de prestar auxílio à Creche do Centro Educacional Imaculada Conceição, que necessita em caráter de urgência realizar obras de reformas e adequações exigidas pelo TAC n.º 008/SSCIP/2012. (doc. em anexo).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19 de novembro de 2015.


WELITON ANDRADE DA SILVA

(Mandioquinha)
Vereador-PMDB
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de **23 NOV. 2015**


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A creche do bairro Vila Maria, sob a direção do Centro Educacional Imaculada Conceição, presta um valoroso serviço à comunidade daquele bairro, atendendo um grande número de crianças, oportunizando aos seus pais condições de exercerem suas atividades laborais e garantirem o sustento da família.

Ocorre que segundo o Termo de Ajustamento de Conduta, o prédio onde funciona a creche, necessita de reforma e adequações para que possa atender as crianças, com segurança.

A instituição não possui condições financeiras para realizar tais obras e assim sendo, se o TAC não for cumprido a creche poderá ter suas atividades suspensas.

Com isso, gostaríamos de merecer a atenção do chefe do Poder Executivo Municipal, no atendimento desse nosso pedido, que traduz os anseios de toda a comunidade do bairro Vila Maria.



WELITON ANDRADE DA SILVA

(Mandioquinha)
Vereador-PMDB
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO REGIONAL- IV
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/SSCIP/2012

Por este instrumento, formalizado em consonância com o art. 48 da Lei Estadual nº 8.399/05 (Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso) e pelo item 5.7 da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar (NTCB) nº 01/2008 – Procedimentos Administrativos, de um lado a **SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, através do 1º TEN BM **Luís Cláudio** Pereira da Cruz, Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar, RG nº 001.103 CBM/MT, CPF 992.148.221-15 que a este subscreve, à **Centro Educativo Imaculada Conceição**, CNPJ Nº 90.779.745/0002-74, situado a Rua Padre Zeferino Agostini, nº 801 Bairro Vila Maria em Barra do Garças- MT, tendo como proprietário o Srª Luígia Codegoni, inscrita no CPF nº 339.286.730-68, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as justificativas e obrigações regidas por este documento:

1- INTRODUÇÃO

O proprietário da empresa acima citada deu entrada nesta Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico, o qual foi analisado e realizado a vistoria no local conforme descrição abaixo.

2- DO PROJETO APRESENTADO

- a) Foi apresentado o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Associação nesta Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico, juntamente com todas as documentações exigidas na legislação vigente.
- b) O projeto foi aprovado pela Seção de Análise da Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico sob o nº 164/2011.

3- PREVENTIVOS EXIGIDOS (Conforme Lei nº 8.399/05)

- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Hidrante e Mangotinho
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- Iluminação de emergência
- Alarme de incêndio
- Extintores

4- DA VISTORIA

Após vistoria no local verificou-se o seguinte:

- a) O estabelecimento não possui nenhum tipo de preventivos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

5- DA SOLICITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Foi solicitado através do Ofício s/n/ L.S/2011 um prazo para aquisição dos preventivos fixos exigidos, conforme prevê no Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado na SSCIP.

6- SOLUÇÃO

Considerando que o estabelecimento não possui os preventivos mínimos exigidos na legislação em vigor;

Considerando que o estabelecimento necessita de rede de Hidrantes para atender as exigências previstas na legislação;

Considerando que a instalação da referida rede de hidrantes necessita de um prazo.

RESOLVE:

Conceder o prazo de **12(doze) MESES A CONTAR DA DATA** da celebração do Presente Termo de Ajuste de Conduta para que a empresa providencie os preventivos exigidos para o local. Prazo este que está condicionado ao cumprimento das obrigações por parte da Empresa, conforme abaixo:

- a) A Associação fica obrigada a adquirir e instalar os preventivos no máximo até o encerramento do prazo concedido.
- b) O não cumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta por parte da empresa implicará nas sanções contidas na Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 002/2010, na qual o estabelecimento poderá até ser fechado pelo Corpo de Bombeiros com base no Poder de Polícia que é concedido por Lei.
- c) Além das penalidades da Lei 8.399/05 o proprietário poderá responder civil e criminalmente, conforme legislações vigentes.
- d) Quaisquer alterações na estrutura física do Estabelecimento deverão ser informadas a Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico para averiguação da necessidade de alteração ou não do presente termo.

7- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Cabe a Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico fiscalizar o cumprimento das exigências.
- b) Este presente termo será posteriormente as assinaturas das partes envolvidas publicado em Boletim Interno da 1ª Companhia Independente de Bombeiros.

- c) Antes da assinatura do Presente Termo o Proprietário deverá ler este documento, com objetivo de ter ciência de tudo que está sendo celebrado.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Quartel da 1ªCIBM em Barra do Garças – MT, 12 de Março de 2012.

Luís Cláudio Pereira da Cruz - TEN BM

Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio
e Pânico 1ªCIBM/CBM-MT

Luigia Codegoni

Resposável pelo Centro Ed. Imaculada
Agostini

Rony Robson Cruz Barros - Cap. BM

Comandante da 1ª CIBM